



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO

Nº: 27110001/24

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 2024122001PERP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMazenados em
CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBARA-CE

27 DE NOVEMBRO DE 2024



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 27110001/24. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AÇ
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 390-664-752
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

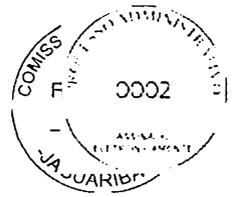




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202411270001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2024)

Responsável pela demanda:

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

equipe.de.planejamento.jce@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

(88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros visa suprir as necessidades das unidades de Atenção Primária e Secundária à Saúde do Município de Jaguaribara, CE. O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o tratamento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, sendo indispensável para a manutenção de serviços de saúde contínuos e de qualidade. A demanda é especialmente crítica em situações de emergência e em unidades com pacientes em estado grave, onde a disponibilidade de oxigênio pode significar a diferença entre a vida e a morte. Considerando o papel fundamental que o gás medicinal desempenha na promoção da saúde e na prevenção de agravos, sua aquisição é imperativa para garantir a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara. Ademais, esta contratação está alinhada com o Plano de Contingência da Saúde e atende às diretrizes da secretaria para assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde locais.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	600,0	Unidade
Catálogo: 13938810 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903004	
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m3.			
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3	500,0	Unidade
Catálogo: 13938822 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903004	
Especificação: Oxigenio medicinal com pureza a 90%,para reabastecimento de cilindro de 7m³			
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3	350,0	Unidade
Catálogo: 13938836 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903004	
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 3,5m3.			
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	530,0	Unidade
Catálogo: 13938840 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903004	
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m3.			

4. Dotação orçamentária

Será informada quando da contratação.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
093.411.793-43	EDUARDO BANDEIRA MEDRADO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 27 de novembro de 2024


GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 27 de novembro de 2024

À(o) Senhor(a)
JULYANA ARAUJO BATISTA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Registro de preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m3.	600,00	Unidade
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3 oxigenio medicinal com pureza a 90%,para reabastecimento de cilindro de 7m³	500,00	Unidade
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3 oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 3,5m3.	350,00	Unidade
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m3.	530,00	Unidade

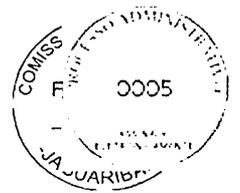
Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/24

Interessado: Fundo Municipal de Saude

Eu, JULYANA ARAUJO BATISTA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saude, recebi em 27 de novembro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 27110001/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a publicação da IRP - Intenção de Registro de Preços para, possibilitar a participação de outros órgãos na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação; a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 27 de novembro de 2024

JULYANA ARAÚJO BATISTA

Ordenador(a) de Despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 27110001/24, das cotações de preço.

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CÓDIGO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 153-748-4544
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	600,0	Unidade	267,50	160.500,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - OXIGENIO MEDICINAL 7M3	500,0	Unidade	181,40	90.700,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
3 - OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3	350,0	Unidade	111,00	38.850,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
4 - OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	530,0	Unidade	87,83	46.549,90
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

TOTAL: R\$ 336.599,90 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

JAGUARIBARA / CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-3002
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CN PJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3

Dados do item :	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM 10M ³	
Preço 1	Data praticada: 25/04/2024
Município: Moraújo / CE	Quantidade: 360
Entidade: Prefeitura Municipal de Moraújo	
Unidade: Metro Cúbico	
Dados do certame:	
Número do certame: 2203.01/2024	Unidade responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade: Pregão Eletrônico	Data da publicação: 02/04/2024
Classificação: Compras	Data da abertura: 15/04/2024
Registro de preço: SIM	Data da homologação: 25/04/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS OXIGÊNIO EM CILINDROS MEDICINAIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.	

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
38.425.303/0001-29	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	--	R\$ 270,00

ENDEREÇO

UTUBRO, 1119, CENTRO, Altos / PI - CEP: 64.290-000

lo item :

Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10MT³

2

Data praticada: 31/01/2024

Município: Aurora / CE

Quantidade: 50

Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora

Unidade: UNID

lo certame:

Número do certame: 2023.12.19.01

Unidade responsável: Fundo Municipal de Saude

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da publicação: 20/12/2023

Classificação: Compras

Data da abertura: 03/01/2024

Registro de preço: SIM

Data da homologação: 31/01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, CONFORME ANEXO I.

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
7/0001-84	OXIGENIO PADRE CICERO EIRELI	--	R\$ 262,50

ENDEREÇO

LIA SILVA DE SOUZA, 482, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.024-480

Item: Chaval / CE

Lote/Item: 4

Adjudicação:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE DE SAO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Homologação: 18 de Janeiro de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

Objeto: OXIGENIO GAS MEDICINAL DE 10M3

Data de publicação: 11 de Dezembro de 2023

Data de abertura: Pregão Nº: 10 008 2023 SRP

Item

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
04471672000136	TAHIM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 270,00

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Camocim	RUA PAISSANDU, 1780 CENTRO	62400000	-	-

ITEM 2: OXIGENIO MEDICINAL 7M3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-302
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

Dados do item :

Descrição: RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³
Preço 1

Município: Senador Pompeu / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Unidade: UNIDADE

Número da compra: SSPE001-2023SRP

Data

praticada: 09/04/2024

Quantidade: 20

Dados do certame:

Número do certame : SSPE001-2023SRP

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

Valor homologado do certame: R\$ 363.400,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 07/03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS), PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01030187

Tipo: Ordinário

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 01/03/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.096 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde

Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Objeto: Serviços a serem prestados de recarga de oxigênio medicinal com comandado dos cilindros, em atendimento a pacientes domiciliares com necessidades especiais, sob responsabilidade das unidades básicas de saúde, o qual será pago pela emenda parlamentar de bancada, regida pela portaria 9, através da secretaria de saúde deste município.

Valor da liquidação :

Valor da liquidação: 09040019

R\$ 35.250,00

Código fiscal: 2652

Data da liquidação: 09/04/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
00001-26	A C M FERREIRA LTDA	2	R\$ 175,00
ENDEREÇO			
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5300. PREFEITO JOSE WALTER, Fortaleza / CE, 60750-022			

Objeto: Milhã / CE

Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal com comando de cilindros, conforme quantidades e especificações em cada lote, incluindo os produtos em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atendimento às necessidades do Hospital Municipal João Leopoldo Landim do Município de Milhã-Ce.

Objeto: OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 7M3

Data de publicação: 29 de Abril de 2024

Modalidade: Pregão Nº: 2604.01-24-PEPM

Unidade

Lote/Item: 4

Adjudicação:

Homologação: 21 de Maio de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 900

Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
000184	OXIGENIO PADRE DICERO EIRELI	R\$ 179,20		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Milhã	RUA CECILIA SILVA DE SOUZA 482 SAO JOSE	63024480		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS A SUA CÁMERA PARA O CÍRCULO AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-302
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

Dados do item :

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M3

Preço 3

Município: Chaval / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 10 008 2023 SRP

Data

praticada: 01/04/2024

Quantidade: 13

Dados do certame:

Número do certame : 10 008 2023 SRP

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE

Valor homologado do certame: R\$ 288.000,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 18/01/2024

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 22010006

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde / FMS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 22/01/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. das Atividades de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL/CE, CONFORME CONTRATO Nº 01.22.01 - PREGÃO Nº 10 008 2023-SRP.

Valor da liquidação :

Valor da liquidação: 01040027

Valor: R\$ 7.620,00

Índice fiscal: 1520

Data da liquidação: 01/04/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CNPJ: 07.442.981/0001-76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

PF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
07/0001-36	TAHIM COMERCIO DE GASES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Demais	R\$ 190,00
ENDEREÇO			
RUA, 1780, CENTRO, Camocim / CE. 62400000			

OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3

Objeto: Cariús / CE	Lote/Item: 2
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIUS.	Adjudicação:
Objeto: RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 03M3	Homologação: 28 de Dezembro de 2023
Objeto: Recarga: 5 de Dezembro de 2023	Liquidação:
Objeto: Pregão Nº: 2023.12.05.02	Fonte: www.tce.ce.gov.br/
Objeto:	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
0700184	OXIGENIO PADRE CICERO LTDA	R\$ 128,00
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
Camocim Norte	R CECILIA SILVA DE SOUZA, No482 SAO JOSE	63024480
EMAIL		
-		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CNPJ: 07.442.981/0001-76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

Dados do item :

Descrição: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 3,5M3
Preço 2

Município: Jaguaretama / CE

Entidade: - Prefeitura Municipal de Jaguaretama

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 052/2022-PE

Data praticada: 11/03/2024

Quantidade: 98

Dados do certame:

Número do certame : 052/2022-PE

Classificação: Compras

Ente

federativo: Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CE

Valor homologado do certame: R\$ 989.900,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 22/12/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ.

Dados do empenho :

Número do empenho: 26020003

Tipo: Ordinário

Unidade

orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 26/02/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção da Atenção Primária

Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Histórico: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA E/ATENÇÃO PRIMARIA, CONFORME PREGÃO Nº052/2022-PE E CONTRATO Nº20240016.

Da liquidação :

Número da liquidação: 11030010

Valor: R\$ 33.147,00

Nota fiscal: 1435

Data da liquidação: 11/03/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
00001-33	CLEBER OLIVEIRA LIMA ME	Demais	R\$ 110,00
ENDEREÇO			
ETEMBRO, 145, CENTRO, Jaguaribe / CE, 63.475-000			

Do item :

Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 3,5M3
3

Município: Chaval / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Unidade: UNIDADE

Dados do certame:

Número do certame : 10 008 2023 SRP

Classificação: Compras

Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE

Valor homologado do certame: R\$ 288.000,00

Número da compra: 10 008 2023 SRP

Data praticada: 01/04/2024

Quantidade: 1

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 18/01/2024

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 22010006

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde / FMS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 22/01/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. das Atividades de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL/CE, CONFORME CONTRATO Nº 11.22.01 - PREGÃO Nº 10 008 2023-SRP.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01040027

Valor: R\$ 7.620,00

Nota fiscal: 1520

Data da liquidação: 01/04/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-3012
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
04.471.672/0001-36	TAHIM COMERCIO DE GASES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Demais	R\$ 95,00
ENDEREÇO			
PAISSANDU, 1780, CENTRO, Camocim / CE, 62400000			

ITEM 4: OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3

Dados do item :

Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M3
 Preço 1
 Município: Penaforte / CE
 Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
 Unidade: UNIDADE
 Número da compra: 022/2022-SESA
 Data praticada: 28/02/2024
 Quantidade: 49

Dados do certame:

Número do certame : 022/2022-SESA
 Classificação: Compras
 Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE
 Valor homologado do certame: R\$ 127.500,00
 Modalidade: Pregão
 Órgão responsável: --
 Data homologação: 07/12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE.

Empenho :
 Número do empenho: 27020005
 Data do empenho: 27/02/2024
 Tipo: Ordinário
 Órgão responsável: --
 Projeto/Atividade: 2.053 - BImac - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
 Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
 Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO MUNIZ, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE.

Liquidação :
 Número da liquidação: 28020001
 Data da liquidação: 28/02/2024
 Valor: R\$ 27.975,50
 Série: --
 Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
07.0001-84	OXIGENIO PADRE CICERO EIRELI	Demais	R\$ 99,50
ENDEREÇO			
ILVA DE SOUZA, 482, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE, 63024480			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-302
 PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

Dados do item :

Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 1M3

Preço 2

Município: Chaval / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 10 008 2023 SRP

Data

praticada: 01/04/2024

Quantidade: 5

Dados do certame:

Número do certame : 10 008 2023 SRP

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE

Valor homologado do certame: R\$ 288.000,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 18/01/2024

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 22010006

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde / FMS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 22/01/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. das Atividades de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL/CE, CONFORME CONTRATO Nº 011.22.01 - PREGÃO Nº 10 008 2023-SRP.

Valor da liquidação :

Valor da liquidação: 01040027

Valor: R\$ 7.620,00

Código fiscal: 1520

Data da liquidação: 01/04/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

PF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
00001-36	TAHIM COMERCIO DE GASES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Demais	R\$ 75,00
ENDEREÇO			
RUA, 1780, CENTRO, Camocim / CE. 62400000			

Objeto: Camocim / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMODATO DOS CILINDROS E CILINDROS VÁRIOS, VISANDO O ABASTECIMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES EM TRATAMENTO DOMICILIAR SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE.

Objeto: GAS OXIGENIO MEDICINAL - 01M3 - EM CILINDRO

Data de contratação: 21 de Março de 2024

Data de Pregão Nº: 2024.03.21.001P

Unidade

Lote/Item: 1

Adjudicação:

Homologação: 28 de Maio de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
000129	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	R\$ 89,00
ENDEREÇO		
RUA 12 DE OUTUBRO, 1119 CENTRO		
CEP		
62400000		
TELEFONE		
08836217074		
EMAIL		
-		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÁMERA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-302Z
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

rando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 10 de Dezembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-302
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 10 de Dezembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-30Z
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202412090004 | IP: 177.37.241.39

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Perquisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202412090004	09/12/2024	10/12/2024	R\$ 336.599,90

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	33,3333%
M2A Compras	16,6667%
Compras Municipais	50,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

LVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para a escolha dos itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por isso, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 10-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que ambas as medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
MEDICINAL 10M3	R\$ 160.500,00	Preços públicos praticados.
MEDICINAL 7M3	R\$ 90.700,00	Preços públicos praticados.
MEDICINAL 3,5M3	R\$ 38.850,00	Preços públicos praticados.
MEDICINAL 1M3	R\$ 46.549,90	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 10 de Dezembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
 Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO
 LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 368-230-3072
 PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  27110001/24

1. Descri o da Necessidade da Contrata o

A presente contrata o visa atender   demanda de oxig nio medicinal armazenado em cilindros para suprir as necessidades das unidades de Aten o Prim ria e Secund ria de Sa de do munic pio de Jaguaribara, Cear . A disponibilidade de oxig nio medicinal   essencial para o tratamento de pacientes em diversas situa es de urg ncia e para apoio cont nuo aos pacientes com doen as respirat rias e outras condi es m dicas. A escassez de oxig nio medicinal pode comprometer tanto o atendimento emergencial quanto o tratamento de longo prazo, o que evidencia a import ncia cr tica desta aquisi o para o sistema de sa de local.

Sob a perspectiva do interesse p blico, garantir o fornecimento adequado de oxig nio medicinal   fundamental para assegurar a qualidade e efici ncia dos servi os de sa de prestados pelo munic pio. A cont nuo disponibilidade deste insumo reflete diretamente na capacidade de atendimento das unidades de sa de e na manuten o da sa de p blica da popula o local, especialmente em tempos de crises sanit rias ou aumento de doen as respirat rias.

Al m disso, considerando os princ pios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contrata o de oxig nio medicinal busca alinhar-se aos princ pios da efici ncia, economicidade e interesse p blico, promovendo uma gest o transparente e eficaz dos recursos p blicos. Este fornecimento   essencial para manter um atendimento de sa de eficiente e seguro para toda a comunidade de Jaguaribara.

2.  rea requisitante

�rea requisitante	Respons�vel
Fundo Municipal de Saude	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descri o dos Requisitos da Contrata o

Esta se o descreve os requisitos da contrata o necess rios e suficientes   escolha da solu o adequada para a aquisi o de g s medicinal armazenado em cilindros, visando suprir as necessidades da aten o prim ria e secund ria junto   Secretaria de Sa de do Munic pio de Jaguaribara-CE. Os requisitos aqui elencados contemplam crit rios e pr ticas de sustentabilidade, observando as leis e regula es pertinentes, bem como padr es m nimos de qualidade e desempenho que garantam



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



eficiência e eficácia no atendimento da saúde pública.

- **Requisitos Gerais:**
 - Fornecimento de oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, conforme especificações detalhadas para as diferentes capacidades de cilindros.
 - Garantia de que o oxigênio é produzido e armazenado conforme normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade do produto até o momento do uso.
- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades competentes para a produção e armazenagem de gases medicinais.
 - Fornecedores devem possuir todas as autorizações e licenças necessárias para operação e fornecimento de gases medicinais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de medidas de logística reversa para cilindros utilizados, promovendo sua reciclagem ou reaproveitamento.
 - Promoção do uso de práticas e tecnologias que minimizem o impacto ambiental na produção e distribuição dos gases medicinais.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Entrega em múltiplos locais, especificando o prazo máximo de entrega após a emissão do pedido, assegurando a disponibilidade contínua do gás medicinal nas unidades de saúde.
 - Capacitação dos servidores locais para manuseio seguro e efetivo dos cilindros de gás medicinal.
 - Requisitos de controle de qualidade que incluam procedimentos de verificação e teste dos produtos antes da aceitação final.

Os requisitos necessários à contratação visam garantir uma solução eficiente e sustentável para a necessidade específica apresentada, respeitando critérios legais, de qualidade e de sustentabilidade. Todos os requisitos listados são essenciais para atender às especificações sem comprometer o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

A seguir, apresentamos as principais soluções de contratação para o fornecimento de gás medicinal armazenado em cilindros, com enfoque nas práticas adotadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a seleção de um fornecedor específico para o fornecimento direto do gás medicinal, permitindo negociações mais ajustadas às necessidades imediatas do município.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que gere a logística de fornecimento, incluindo armazenamento, transporte e gestão de estoque do gás medicinal. Essa solução pode otimizar a operação mediante a expertise da terceirizada.
- **Sistema de Registro de Preços:** Um procedimento que permite a realização de várias aquisições ao longo de um período estipulado, com base em preços previamente registrados, proporcionando flexibilidade e previsibilidade nos gastos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Parcerias Público-Privadas (PPPs): Embora menos comum para este tipo de produto, pode ser considerado caso haja interesse em integrar outras necessidades da infraestrutura de saúde do município.

A solução mais adequada para atender às necessidades de Jaguaribara é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esta escolha é justificada pelo comportamento de demanda por oxigênio medicinal, que é variável e depende dos atendimentos de saúde ao longo do tempo. A flexibilidade do registro de preços permite ajustar as aquisições às flutuações de consumo, garantindo a continuidade do abastecimento e a eficiência na gestão de recursos, evitando a estocagem excessiva ou a falta do produto.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à aquisição de gás medicinal armazenados em cilindros, especificamente oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, em diferentes capacidades de armazenamento ($10m^3$, $7m^3$, $3,5m^3$ e $1m^3$), para atender as necessidades tanto da atenção primária quanto secundária de saúde do município de Jaguaribara-CE.

- O oxigênio medicinal é um insumo essencial, indispensável para a manutenção das atividades médicas e o funcionamento efetivo dos serviços de saúde, sendo utilizado em diversos tratamentos e procedimentos clínicos;
- Os gases medicinais em cilindros são a solução mais adequada, pela flexibilidade e autonomia proporcionada, facilitando o transporte e a alocação em diferentes unidades de saúde;
- Esta solução está em perfeita concordância com as práticas de mercado, sendo amplamente utilizada em unidades de saúde em diversas localidades, devido à sua eficiência, segurança e eficácia comprovadas;
- A opção por cilindros de diferentes capacidades permite uma gestão mais eficiente do consumo, adequando a oferta de oxigênio conforme a demanda específica de cada unidade de saúde do município;
- O planejamento da contratação está em consonância com o §1º do art. 18 da Lei 14.133, que dispõe sobre a necessidade de suprir o interesse público com a solução mais viável e eficaz, garantindo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- A escolha desta solução também se justifica pela sua capacidade de atender às demandas emergenciais e regulares de forma ágil, sem a dependência de infraestrutura complexa e onerosa, o que exemplifica o atendimento aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Portanto, concluímos que a aquisição de oxigênio medicinal em cilindros representa, atualmente, a solução mais adequada disponível no mercado para atender às especificidades e necessidades das unidades de saúde do município de Jaguaribara, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	600,000	Unidade
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m3.			
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3	500,000	Unidade
Especificação: Oxigenio medicinal com pureza a 90%,para reabastecimento de cilindro de 7m ³			
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3	350,000	Unidade
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 3,5m3.			
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	530,000	Unidade
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m3.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	600,000	Unidade	267,50	160.500,00
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m3.					
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3	500,000	Unidade	181,40	90.700,00
Especificação: Oxigenio medicinal com pureza a 90%,para reabastecimento de cilindro de 7m ³					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3	350,000	Unidade	111,00	38.850,00
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 3,5m3.					
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	530,000	Unidade	87,83	46.549,90
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m3.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 336.599,90 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa análise, decidiu-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, entretanto, a licitação será conduzida em lote único, conforme expresso nas justificativas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço de fornecimento de gás medicinal em cilindros é considerado logisticamente divisível para entrega parcelada, garantido que as necessidades das unidades de saúde sejam atendidas continuamente. Contudo, a licitação será em lote único para assegurar uniformidade contratual.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A solução de fornecimento parcelado destaca viabilidade técnica e econômica, assegurando resposta ágil às flutuações de demanda e facilidades na gestão de estoque, sem comprometer a eficácia e qualidade no atendimento ao público-alvo.
- **Economia de Escala:** A opção por lote único assegura que os benefícios econômicos da compra centralizada sejam mantidos, exercendo maior capacidade de negociação relativamente a preços e condições contratuais favoráveis.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A estruturação em lote único é estratégica para incentivar a participação de fornecedores que conseguem oferecer a totalidade do objeto, garantindo competitividade elevada e atendimento eficiente das demandas específicas de saúde pública.
- **Decisão pelo Fornecimento Parcelado em Lote Único:** Optou-se pelo fornecimento parcelado por facilitar a operacionalização do contrato e adequação ao consumo real, enquanto a contratação em lote único preserva as vantagens de economia de escala e simplificação administrativa.
- **Análise do Mercado:** Observou-se que tal abordagem é comum em contratos de gases medicinais, onde as entregas parceladas satisfazem a flexibilidade necessária na gestão da saúde pública sem incorrer em custos adicionais que pudessem advir de várias adjudicações.

Portanto, a decisão de realizar a licitação em lote único com fornecimento de forma parcelada alinha-se tanto aos objetivos de economicidade e eficiência na gestão pública quanto ao cumprimento pleno das necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento assegura que a iniciativa atende às diretrizes estratégicas e às prioridades estabelecidas pela Administração, visando a otimização dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades de saúde pública no município, particularmente nas áreas de atenção primária e secundária. A previsão e planejamento dessas aquisições no plano anual têm como objetivo garantir a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções, assegurando que os estoques de oxigênio medicinal estejam sempre disponíveis para atender à população de Jaguaribara-CE.

10. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-Ceará espera alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal para a rede de atenção primária e secundária de saúde, assegurando a manutenção dos serviços de saúde no município.
- Promover a economicidade na aquisição de gases medicinais, através de um processo de registro de preços que permita a seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia aos cofres públicos.
- Assegurar a obtenção de produtos que atendam aos padrões de qualidade necessários, conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo assim a segurança dos pacientes e a eficiência dos tratamentos médicos.
- Alcançar maior eficiência na gestão de contratos e no processo de reabastecimento, por meio de uma contratação estruturada sob a modalidade de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



pregão eletrônico, alinhado às boas práticas de administração pública.

- Facilitar a previsibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, através de um fornecimento pautado pela regularidade e confiabilidade dos dados obtidos a partir de um histórico de consumo anterior.

Os resultados devem refletir uma melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e um uso mais racional e transparente dos recursos públicos, conforme estipula a Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e a adequação do processo de contratação para a aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

1. Revisão e aprovação dos documentos de licitação por parte dos setores jurídicos e de controle interno para assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório para garantir o entendimento completo das especificidades do pregão eletrônico e da sistemática de registro de preços.
3. Realização de ampla pesquisa de mercado contínua para atualização dos preços praticados, visando manter a competitividade e economicidade da contratação.
4. Estabelecimento de um cronograma detalhado para todas as etapas do processo de contratação, contemplando desde a elaboração do edital até a conclusão do contrato.
5. Definição de critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas, a fim de assegurar tratamento isonômico e escolha da proposta mais vantajosa.
6. Preparação de plano para eventual gestão de riscos, identificando possíveis dificuldades que possam comprometer o sucesso do processo licitatório e da execução contratual, juntamente com estratégias de mitigação.
7. Desenvolvimento de rotinas de acompanhamento e gerenciamento do contrato, garantindo que a entrega do gás medicinal atenda às necessidades das unidades de saúde de Jaguaribara-CE, dentro dos padrões de qualidade esperados.
8. Promoção de uma análise final de viabilidade da contratação com base nos estudos e dados obtidos, para assegurar que a solução proposta atende plenamente ao interesse público identificado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de gás medicinal armazenados em cilindros visa atender de forma otimizada e eficiente as necessidades da atenção primária e secundária da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE. As principais justificativas para a utilização deste sistema são as seguintes:

- **Flexibilidade e Agilidade:** O sistema de registro de preços permite à administração realizar aquisições de acordo com a demanda necessária, sem a necessidade de realizar uma nova licitação para cada requisição. Isso garante

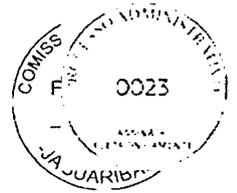
10/11/2021



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



maior flexibilidade e agilidade na gestão dos estoques de oxigênio medicinal, vital para a continuidade dos serviços de saúde.

- **Economia de Escala:** A unificação dos processos de aquisição pode proporcionar economia de escala, resultando em melhores condições comerciais e preços mais competitivos, conforme previsto no Art. 82, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Racionalização do Processo de Compras:** O sistema de registro de preços contribui para a racionalização do processo de compras, permitindo a administração planejar e organizar as aquisições de forma mais eficaz, como explicita o Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Eficiência Operacional:** A redução de processos licitatórios recorrentes simplifica e acelera o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, aumentando a eficiência operacional e garantindo o pronto abastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal.
- **Segurança Administrativa:** Utilizar o sistema de registro de preços proporciona maior transparência e controle nos processos de aquisição, conforme os princípios da publicidade e eficiência destacados no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, em particular seus artigos relacionados a consórcios, considera-se desfavorável permitir a participação de empresas em forma de consórcio para o presente processo de registro de preços para a aquisição de gás medicinal. A seguir estão as justificativas para essa vedação:

- **Complexidade Administrativa:** A gestão de um contrato com consórcio pode aumentar a complexidade administrativa, dado que envolve múltiplos participantes e requer uma coordenação significativa entre as empresas consorciadas e a administração pública.
- **Risco de Exclusividade:** A formação de consórcios pode, em alguns casos, limitar a competitividade do certame, ao invés de ampliá-la, sobretudo se envolver grandes empresas que já dominam o mercado, impedindo que outras empresas menores tenham oportunidade de concorrer.
- **Alinhamento com Estratégias de Contratação:** A vedação está alinhada com a estratégia de fomentar uma maior competitividade individual no setor e garantir uma maior distribuição de oportunidades para empresas que não possuam capacidade de atuação em consórcio.
- **Capacidade Técnica:** A aquisição de gás medicinal não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de um consórcio, pois a fornecedora típica desse mercado já possui a capacidade de abastecer as quantidades previstas de forma individual.

Diante destes fatores, entende-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório é justificável e necessária para assegurar a melhor execução do contrato, preservar o interesse público e fomentar a competitividade no mercado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A contratação para aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros pode resultar em uma série de impactos ambientais. Esses impactos são principalmente relacionados ao ciclo de vida dos cilindros de gás, que inclui extração de recursos, fabricação, transporte, utilização e descarte. A seguir, são listados os possíveis impactos ambientais associados ao processo de contratação e as respectivas medidas mitigadoras.

- **Impacto 1: Emissão de CO2 durante o transporte dos cilindros de gás.**

Medida Mitigadora: Priorizar fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis e eficientes, bem como otimizar rotas de transporte para reduzir a distância percorrida e consequente emissão de CO2.

- **Impacto 2: Consumo energético elevado na produção de cilindros de oxigênio medicinal.**

Medida Mitigadora: Exigir que os fornecedores implementem práticas de produção sustentável, utilizando fontes de energia renovável e tecnologias de produção mais eficientes.

- **Impacto 3: Descarte inadequado de cilindros danificados ou inutilizáveis.**

Medida Mitigadora: Implementar práticas de logística reversa, onde os cilindros fora de uso sejam devolvidos ao fabricante para reciclagem ou descarte adequado, conforme políticas ambientais.

- **Impacto 4: Utilização de materiais não recicláveis na fabricação dos cilindros.**

Medida Mitigadora: Promover a exigência de materiais recicláveis na fabricação de cilindros e priorizar fornecedores que utilizem materiais ecologicamente corretos.

- **Impacto 5: Poluição e contaminação em caso de vazamento do gás armazenado.**

Medida Mitigadora: Estabelecer normas rigorosas para a revisão e manutenção dos cilindros para prevenir vazamentos, além de treinamento contínuo dos operadores para resposta rápida em caso de incidentes.

Levantamento dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é de suma importância, pois garante a conformidade com as práticas sustentáveis e a legislação vigente. Conforme disposto na Lei 14.133, o planejamento adequado e a incorporação de critérios ambientais contribuem para uma contratação mais responsável e alinhada ao desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação proposta para o registro de preços visando à aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros demonstra-se viável e razoável à luz da Lei 14.133/2021, por diversas razões:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A aquisição de gás medicinal é de

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Ceará



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



fundamental importância para garantir o adequado funcionamento das unidades de atenção primária e secundária de saúde no município de Jaguaribara-CE, assegurando, assim, a continuidade dos serviços de saúde essenciais à população.

- **Planejamento e Economicidade:** A utilização do sistema de registro de preços, conforme permitido pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, possibilita maior flexibilidade e economicidade na aquisição dos bens, uma vez que permite ajustar quantitativos conforme a demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.
- **Eficiência e Competitividade:** O pregão eletrônico, na modalidade planejada, favorece ampla competição entre os fornecedores, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Conformidade Legal:** Todas as etapas do processo de contratação foram realizadas em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, legalidade e eficiência da contratação.

Portanto, a contratação é não apenas viável e necessária, mas também está alinhada com as melhores práticas de administração pública, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Jaguaribara / CE, 11 de dezembro de 2024

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/24

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gás medicinal armazenado em cilindros visa suprir as necessidades das unidades de Atenção Primária e Secundária à Saúde do Município de Jaguaribara, CE. O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o tratamento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, sendo indispensável para a manutenção de serviços de saúde contínuos e de qualidade. A demanda é especialmente crítica em situações de emergência e em unidades com pacientes em estado grave, onde a disponibilidade de oxigênio pode significar a diferença entre a vida e a morte. Considerando o papel fundamental que o gás medicinal desempenha na promoção da saúde e na prevenção de agravos, sua aquisição é imperativa para garantir a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara. Ademais, esta contratação está alinhada com o Plano de Contingência da Saúde e atende às diretrizes da secretaria para assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde locais.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DOS LOTES

3.1. A contratação por lote está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/000176





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.2. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	600.0	Unidade	R\$ 267,50	R\$ 160.500,00
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 10m3.					
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3	500.0	Unidade	R\$ 181,40	R\$ 90.700,00
Especificação: Oxigenio medicinal com pureza a 90%,para reabastecimento de cilindro de 7m³					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M3	350.0	Unidade	R\$ 111,00	R\$ 38.850,00
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 3,5m3.					
4	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	530.0	Unidade	R\$ 87,83	R\$ 46.549,90
Especificação: Oxigênio medicinal com pureza superior a 90%, para reabastecimento de cilindro de 1m3.					
Valor total do lote R\$ 336.599,90 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

Valor total R\$ 336.599,90 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Federal 11.462/23, o Decreto Municipal nº 651/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento ou Ordem de Compra emitida pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde.

5.2. O abastecimento deverá seguir rigorosamente os prazos, com entrega até 48(quarenta e oito) horas exceto em casos emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Posto de Saúde e Hospital Santa Rosa de Lima do município de Jaguaribara, respectivamente nos endereços: Av. José Furtado de Macedo nº 318 e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CÓDIGO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.462.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Rua Ulisses Oliveira da Silva nº 1217, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.5. O fornecimento dos gases medicinais se dará por meio da concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria secretaria de saúde.

5.6. O fornecimento continuado de gases de oxigênio contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

5.7. Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo as quanto às suas características neste Termo.

5.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores das mesmas.

5.9. Todos os gases medicinais transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

5.10. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

5.11. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

5.12. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

5.13. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

5.14. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.15. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

5.16. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades de consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.17. No caso do reabastecimento de cilindros pela CONTRATADA, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.18. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

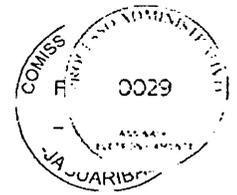




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.19. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.20. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

5.21. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

5.22. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.23. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementar em no máximo 24 horas.

5.24. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela contratante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24(vinte quatro) horas antes da respectiva entrega.

5.25. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Contratante.

5.26. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.27. Fica reservado a contratante em qualquer fase, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.28. Se algum produto apresentar irregularidade, a contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido no certame e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.28.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.28.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.29. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do Esma quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.30. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-5942
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

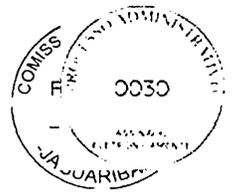




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 5.31. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado.
- 5.32. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da Contratada, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.33. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- 5.34. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.989/0001-76

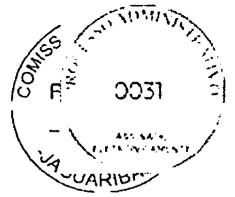




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

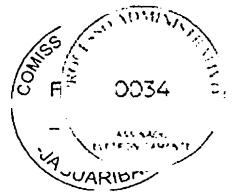




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria da Saude, sendo a única da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

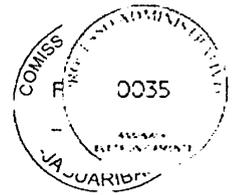




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SIDO APROVADO PELA CÂMARA PARA O REGISTRO DE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina o Decreto Federal 11.462/23, o Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 12 de dezembro de 2024

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-377-9942
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

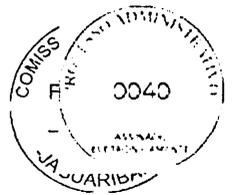
JULYANA ARAUJO BATISTA
Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 27110001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 13 de dezembro de 2024

JULYANA ARAUJO BATISTA
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 27110001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 20 de dezembro de 2024

JULYANA ARAUJO BATISTA
Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 27110001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 732-327-726
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 5º, incisos III, I e IV, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 18º e a necessidade de promover as classificações correspondentes em conformidade com a normatização em vigor;

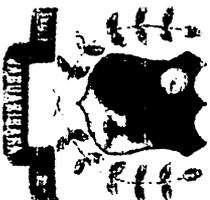
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

- Presidente**
- I - ALIAN VILCIUS DOS SANTOS MACHUEL – Agente de Contratação e CPF (ME) 674.391.757-07
 - II - Nicolbergue Saldanha Bezerra - Agente de contratação e Pregoeiro; CPF(ME) nº 001.5182743-42
 - III - Mônica Silveira Pereira Leilão – Agente de contratação;

* Centro Administrativo Prefeito Mariz

Av. Antônio Bezerra de Moraes, 350 – Centro – Jaguaribara – Ceará – CEP: 65.810-000 – Telefone: 86 – 3568.6570
cnpj:07442981000176



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CABINETE DO PREFEITO



PONTARIA Nº 135/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contabilidade, equipe de apoio e das integrantes da Comissão Permanente de Orientação no âmbito do Professor Municipal de Jaguariçara (A.F) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 23 de janeiro de 2021, e dada em conformidade com a Lei Municipal nº 1115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 531/2022 de 24 de novembro de 2022 e,



- CPF(MF) nº 057.377.539-02
- IV - Danilene Juáris de Figueiredo – Equipe de Apoio
CPF(MF) 002.207.338-76;
- V - Maria Rosângela de Oliveira Maia – Equipe de Apoio
CPF(MF) 943.948.583-04
- VI - Jocquim Jamildo Alves Moreira – Equipe de Apoio
CPF(MF) 805.951.185-44.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Compõem o agente de contratação indicado no inciso I deste artigo o coarcegação dos tributos e de eventuais distacamentos dos integrantes da Comissão de Licitação Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e II responderão pela condução da disputa dos processos de Dispensa Alternativa e Inexigibilidade, e compõem o membro indicado no inciso II, a comissão de licitação dos processos de licitação no modalidade Pregão Eletrônico.

§ 3º O agente de contratação autorizada, em caso de ausência e distacamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso II, a vice e versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º O agente de contratação autorizada, em casos de ausências e distacamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso II respectivamente.

§ 5º Cada o o agente de contratação o agente de distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º As licitação que envolve bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 11, o agente de contratação indicado no inciso I do art. 11 indicará os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 11 que responderão pela licitação. Todos os atos praticados pela Comissão, assinado o o agente de contratação indicado individual





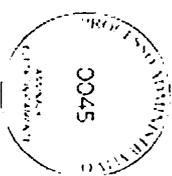
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 366-226-7677
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CN

Josely Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Comunidade Administrativa Povoado Matu
Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 62.920-000 - Telefone: (85) 3333-5700
E-mail: prefeitura@jaguaribara.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CABINETE DO PREFEITO



3
divergente, fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que
homologado, fundada e decretada.

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida
credenciação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista
no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, conforme o
disposto no art. 18º, da Lei Federal nº 14.132/2021, e ainda o cumprimento
das listas previstas no Lei Complementar nº 107/2000 de 04 de maio de 2000
e suas alterações, com gestão de pessoal.

Art. 4º Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07
de março de 2023, a Portaria nº 053/2024, de 07 de março de 2024, a
Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de
07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registresse, Publique-se e Circule-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de
fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório --, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 20 de dezembro de 2024

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 189-469-7248
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 23 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 27110001/24.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 913-245-156
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 913245156
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/24

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 651/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

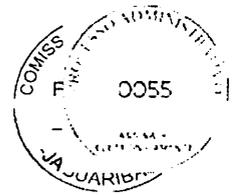
6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

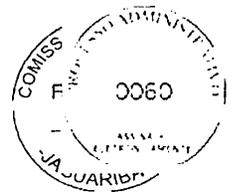
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE